



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1840 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 853.500,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), destinados a custear obras de pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

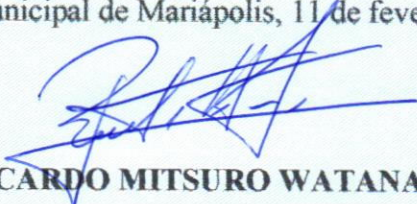
	2. Executivo	
	2.7 Departamento de Obras	
215/26	1545100202028.449051 obras e instalações	R\$ 303.500,00
216/26	1545100202028.449051 obras e instalações	R\$ 550.000,00
TOTAL		R\$ 853.500,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos do convenio junto a Secretaria Governo de Relações Institucionais, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), através de emendas parlamentares dos Deputados Lucas Bove e Rogério Santos com valores de R\$ 100.000,00 e R\$ 450.000,00 respectivamente e a diferença pelo superavit financeiro exercício anterior.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

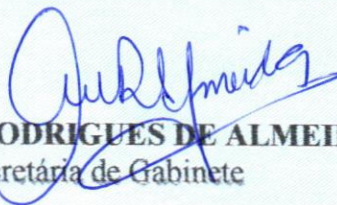
Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 11 de fevereiro de 2026.


RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete